PROCESSO	1312204/2021
INTERESSADO	JOSE RENATO FAGUNDES
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO CAU - PF

DELIBERAÇÃO Nº 759/2021 - (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 18 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o pedido de desligamento do CAU, disposto no inciso I do art. 13 da Resolução CAU/BR nº 167/2018, é facultado ao profissional que não pretende exercer a profissão e deseja se desvincular do Conselho, desde que atendidas as seguintes condições: Não ocupar emprego, cargo ou função técnica, no setor público ou privado, para o qual seja exigida formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo ou para cujo concurso público ou processo seletivo tenha sido exigido o registro do profissional no Conselho; Não constar em processo fiscalizatório e/ou ético-disciplinar em tramitação nos CAU/UF ou no CAU/BR; Não possuir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem a devida baixa no CAU; e efetuar a devolução da Carteira de Identificação Profissional do CAU, caso a possua.

Considerando que caso o profissional não atenda às condições estabelecidas no art. 14 da Resolução CAU/BR nº 167/2018, o requerimento de desligamento será indeferido pelo CAU/UF competente e que o relator constatou a existência dos RRTs em aberto e aptos a baixa de nº 143668, 373517, 648928, 648958, 1911255, 2380775, 2381292, 2418319, 2586386, 2589820, 2930080, 3435121, 5832305, 6291384, 7880581, 7880586, 7921634, e 8250218.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator Alexsandro Reis.

Considerando que o requerimento de desligamento será submetido à análise e aprovação do CAU/UF competente, cabendo ao responsável, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar documentos e informações adicionais para fundamentar a decisão.

DELIBEROU:

- 1. Aprovar o indeferimento do requerimento de cancelamento do registro profissional em nome do profissional José Renato Fagundes.
- Remeter o processo ao setor técnico do CAU/MT para que realize comunicado ao profissional sobre a decisão, informando os motivos do indeferimento e da possibilidade de interposição de recurso ao Plenário do CAU/UF no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.
 - a) Caso o profissional não se manifeste dentro do prazo estabelecido, o requerimento de desligamento será arquivado, sendo o mantido registro ativo e retiradas as restrições dispostas no §1º do art. 15 da Resolução CAU/BR nº 167/2018.
 - b) Interposto o recurso na forma da Resolução CAU/BR nº 167/2018, a presidência do CAU/MT competente deverá encaminhá-lo à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT para que o coordenador da comissão designe o conselheiro membro relator, que apresentará seu relatório e voto fundamentado para aprovação da Comissão e encaminhamento ao Plenário do CAU/MT para apreciação e deliberação.
- 3. Essa deliberação entra em vigor nesta data.

PROCESSO	1312204/2021
INTERESSADO	JOSE RENATO FAGUNDES
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO CAU - PF

Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada da Conselheira Alana Jéssica Macena Chaves.

ELISANGELA BOKORNI Coordenadora	
ALEXSANDRO REIS	
Coordenador Adjunto WEVERTHON FOLES VERAS	
Membro	
ALANA JÉSSICA MACENA CHAVES Conselheira titular em exercício	AUSENTE